

Senhor

150
ex 6



D. V. Sr. D. D. Luiz de Souza Lima Presbytero Secular,
 Residente nesta Cidade de Lisboa, Comhecendo que se estaõ porã
 cticando muitos abusos por não haver quem os leve ao conhe-
 cimento de V. M.; que lha que he de seu dever patentear o abu-
 so, que se esta praticando na expedição dos Navios Marcom-
 tes para as partes do Brasil, e India, e outras, pello que se
 feita aos Capellães. Sendo os Navios obrigados a levar
 Capellães para soccorrer as necessidades espirituais da Equi-
 pagem, são muito poucos os que os levão. Devendo se, para
 serem despendidos, de relaxação d'alguns bons Sacerdotes,
 que por pouco soma de dinheiro se matriculão por Capellães, se
 para os Navios serem despendidos ficando de fora os Ca-
 pellães em terra, e ahindo por tal motivo os mais dos Navios
 sem Capellão: O que não acontecia se se fizesse verita a Equi-
 pagem antes de sair da Barra.

Teve o sobredito meio de saber se

destinando se a hir por Capellão de hum Navio; porquẽ pro-
 curando este lugar, não encontrando, he for dito, que uravaõ do
 estratagemã exposto, e que porisso elles, não necessitarão Capellão
 enquanto achavão o auxilio daquelle(s) mãos Sacerdotes. e
 porisso

D. V. Magestade, que sendo
 do este abuso digno d'atenção, se Di-
 gno das providencias cõitas, e
 necessarias, a fim de corrigir males,
 de tanta responsabilidade

Não pertence a Cortes em 22 de 1792

Diogo Luiz de Souza Lima

E. R. M. e